



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CARTA CONVITE Nº 003/2018**  
**PREÂMBULO**

Órgão licitante	Prefeitura Municipal de Corumbáiba-GO
Órgão Gerenciador	FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social de Corumbáiba-GO
Processo Administrativo	0000743/2018
Modalidade	Carta Convite
Tipo de licitação	<b>Menor preço global</b>
Objeto	Aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, tipo VAN, 16 lugares, com demais especificações constantes no termo de referência (Anexo I deste Edital), para manutenção dos serviços do CRAS
Forma de pagamento	No ato da entrega do veículo
Forma e Prazo de Fornecimento	Disponibilizar o veículo, já emplacado, em até 10 (dez) dias, conforme solicitado na ordem de fornecimento
Fundamento jurídico	Lei Federal nº. 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006
Fone	(64) 3447-7000
Site	<a href="http://www.corumbaiba.go.gov.br">www.corumbaiba.go.gov.br</a>
E-mail	<a href="mailto:licitacaopmcorumbaiba@hotmail.com">licitacaopmcorumbaiba@hotmail.com</a>
Presidente da Comissão	Fabricio Silva de Deus
Da sessão para o recebimento dos documentos e abertura das propostas	
Local	Sede do Poder Executivo Municipal, situada à Rua Simon Bolívar, nº 58, Centro, Corumbáiba-GO.
Data	<b>27 de setembro de 2018</b>
Hora	<b>13:15 hs, com 15 minutos de tolerância</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

---

## **I - DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, tipo VAN, 16 lugares, com demais especificações constantes no termo de referência (Anexo I deste Edital), para manutenção dos serviços do CRAS.

## **II - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar do certame todas as pessoas jurídicas que forem convidadas, bem como os interessados que, com ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e nos termos do § 3º do artigo 22 da Lei Federal nº 8.666/93, manifestarem interesse na participação perante à Prefeitura, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, apresentando, para tanto, o Certificado do Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Corumbáiba, dentro do prazo de sua validade;

2.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos desta carta-convite e seus anexos e leis aplicáveis;

2.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

2.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados com cópia autenticada por cartório competente;

2.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas as licitantes habilitadas e a Comissão de Licitação;

2.6. É vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam às atividades previstas nesta carta-convite ou a elas se dediquem esporadicamente;

2.7. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou ainda impedidos por força da Lei 8.666/1993, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

2.8. A observância da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

2.9. É vedada a participação de empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

2.10. Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação, servidor dirigente do órgão licitante, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo;

2.11. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

## **III – DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA**

3.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados com cola e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

**Envelope 01 – DOCUMENTOS**

Órgão licitante: ...  
Carta-convite nº. ...  
Razão social ...

**Envelope 02 – PROPOSTA**

Órgão licitante: ...  
Carta-convite nº. ...  
Razão social ...

**3.2.** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo Procurador.

**IV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

**4.1.** O envelope "Documentos" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

**4.1.1.** Registro Comercial, no caso de Empresa Individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação de constituição; Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**4.1.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão do CNPJ);

**4.1.3.** Certidão negativa de débitos municipais do domicílio ou sede da licitante;

**4.1.4.** Certidão negativa de débitos estaduais da Unidade da Federação ou documento equivalente do domicílio ou sede da licitante;

**4.1.5.** Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais, dívida ativa da união e previdenciária (certidão conjunta);

**4.1.6.** Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**4.1.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**4.1.8.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou pelo Tribunal de Justiça respectivo, emitida até 30 (trinta) dias antes da sessão;

**4.1.9.** Cópia do alvará de funcionamento vigente;

**4.1.10.** Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (anexo III).

**4.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO**

**4.2.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

**4.2.2.** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que visem o exercício da preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial comprobatória de seu enquadramento como ME ou EPP, conforme artigo 8º da IN-DNRC nº 103/2007, com data de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

---

emissão não superior a 90 (noventa) dias; e Nota de Esclarecimento ao Contribuinte emitido pelo site da Secretária da Fazenda do respectivo Estado da Sede da licitante, informado o regime de apuração com emissão de até 30 (trinta) dias antes da sessão.

## **V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”**

### **5.1. As propostas de preços deverão conter os seguintes elementos:**

5.1.1. Razão social, endereço completo e CNPJ;

5.1.2. Número desta carta-convite;

5.1.3. Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do item I desta carta-convite, contendo os requisitos constantes no modelo da proposta de preços;

5.1.4. Preço unitário e total do item, grafado em número e digitado, nele inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transporte, combustível e quaisquer outras despesas;

5.1.5. Garantia do veículo de no mínimo 01 (um) ano, sem limite de quilometragem;

5.1.6. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados do dia da abertura da sessão pública.

## **VI - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

6.1. Após o recebimento dos envelopes das licitantes, a Comissão Permanente de Licitação declarará aberta a sessão de julgamento, oportunidade em que não mais se aceitará novas licitantes;

6.2. A Comissão, após a abertura dos Envelopes “Documentos para Habilitação”, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no ato convocatório;

6.3. Após, serão abertos os envelopes contendo as propostas das Licitantes habilitadas, rubricando cada folha e colhendo rubrica das Licitantes presentes, que poderão examinar as propostas das concorrentes;

6.4. Esta licitação é do tipo “**menor preço global**” e o julgamento e classificação das propostas serão avaliadas em função do menor preço;

6.5. Esta licitação será processada e julgada com observância da Lei 8.666/1993 e Lei Complementar nº. 123/2006;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com esta carta-convite;

6.7. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

6.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores ao menor preço;

6.8. Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta;

6.9. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todas as licitantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

---

**VII – IMPUGNAÇÃO À CARTA-CONVITE**

- 7.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar esta carta-convite aquela que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão de julgamento;
- 7.2. Cabe à Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição e responder aos esclarecimentos que porventura sejam apresentados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 7.3. Acolhida a petição, caso acarrete mudança que afetará a confecção das propostas de todas as licitantes, será designada nova data para a realização do certame;
- 7.4. A impugnação deverá ser obrigatoriamente protocolizada diretamente no Departamento de Licitação, sob pena de não ser reconhecida, em horário de expediente, assinada pela representante legal e serão dirigidos à Comissão Permanente de Licitação;
- 7.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;
- 7.6. Somente será conhecida a impugnação que estiver acompanhada dos seguintes documentos:
- 7.6.1. Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou registro comercial, no caso de Empresa Individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais; ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de Sociedades Civas, acompanhado de prova da diretoria em exercício; Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- 7.6.2. Instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida) ou Contrato Social, que credencie o peticionário;
- 7.6.3. Impressa em papel timbrado da licitante;
- 7.6.4. Nome, endereço comercial e endereço eletrônico da licitante;
- 7.6.5. Data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário, com poderes para tal;
- 7.6.6. Objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;
- 7.6.7. Fundamentação do pedido;
- 7.6.8. Documentos pessoais dos sócios;
- 7.7. Na fluência dos prazos para interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos;
- 7.8. Os recursos/impugnações interpostos fora do prazo serão considerados intempestivos;
- 7.9. Não serão considerados impugnações ou recursos em fac-símile, e-mail, correio ou qualquer outro meio eletrônico;
- 7.10. A decisão a respeito da Impugnação será enviada no e-mail da impugnante, afixada no Placar do órgão licitante e no *site* constante no preâmbulo desta carta-convite e ficará disponível aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações até a data de abertura da sessão.

**VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 8.1. O direito de recorrer somente será concedido à licitante que comparecer na sessão de julgamento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

**8.2.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá **manifestar imediata e motivadamente** a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais que deverão tratar-se exclusivamente sobre o manifestado na sessão, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**8.3.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso;

**8.4.** Interposto o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente;

**8.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o processo e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora;

**8.6.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**8.7.** A adjudicação será feita por menor preço global.

## **IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**9.1.** As condições para o recebimento do objeto adjudicado constam na anexa minuta contratual.

## **X - DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** As condições contratuais constam da minuta de contrato;

**10.2.** Homologada a licitação pela autoridade competente, emitirá a competente nota de empenho e firmará o Contrato específico com a adjudicatária visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este convite;

**10.3.** A adjudicatária terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

**10.4.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses;

**10.5.** No ato da contratação, a adjudicatária deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

**10.6.** A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada no certame.

## **XI - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**11.1.** A aquisição do veículo ocorrerá com parte da verba proveniente de emenda parlamentar OGU 2018, nº 520590120180001, GND 4, e com contrapartida do Município, à conta da classificação orçamentária sob a seguinte rubrica: 8.244.0031.2.023.4.4.90.52-48.

## **XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

**12.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

**12.2.** Das sessões públicas de processamento desta carta-convite serão lavradas atas, devendo ser assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelas licitantes presentes;

**12.2.1.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas deverão ser registradas expressamente na própria ata;

**12.3.** Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pela Comissão e pelas licitantes presentes que desejarem;

**12.4.** Até dois (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório;

**12.5.** A petição será dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil;

**12.5.1.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

**12.6.** Os casos omissos da presente carta-convite serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação;

**12.7.** Integram a presente carta-convite:

*Anexo I – Termo de Referência;*

*Anexo II – Minuta Contratual;*

*Anexo III – Modelo de Declaração que não emprega menor de idade;*

*Anexo IV – Modelo da proposta de preços.*

**12.8.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Corumbáiba-GO.

**12.9.** É facultado à Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade a ela superior, **em qualquer fase da licitação**, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**12.10.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão, sob pena de desclassificação/inabilitação;

**12.11.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site do órgão licitante ou no placar de divulgação.

Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Corumbáiba-GO, aos 20 de setembro de 2018.

**Fabricio Silva de Deus**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

**ANEXO I**  
**CARTA CONVITE Nº 003/2018**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, tipo VAN, 16 lugares, com demais especificações constantes no item 4.1. deste Termo, para manutenção dos serviços do CRAS;

1.2. Para o emplacamento do veículo, a empresa deverá observar: registrar o veículo no DETRAN/GO, emitir Certificado de Registro de Veículo (CRV), emitir Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), placa branca, seguro obrigatório (DPVAT) e lacração no DETRAN.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente aquisição justifica-se pela necessidade de manutenção dos serviços do CRAS, para melhor atender aos serviços prestados.

**3. PRAZO E FORMA DE ENTREGA DO ITEM**

3.1. A licitante deverá disponibilizar o veículo em sua empresa, já emplacado, em até 10 (dez) dias, conforme solicitado na ordem de fornecimento.

**4. ITEM, QUANTITATIVO E AVALIAÇÃO ESTIMADA DE CUSTO**

4.1. O custo estimado e as especificações mínimas são:

Item	Quantidade	Especificações Mínimas	Valor unitário estimado
01	01	01 (um) veículo automotor zero quilômetro; tipo VAN; 16 lugares; poltronas individuais fixas no compartimento de passageiros; combustível: diesel; potência mínima de 115CV; opcional ar condicionado; direção hidráulica; mínimo 5 marchas; freio a disco nas 4 rodas; teto alto; protetor de carter; travas elétricas; vidros elétricos dianteiros; rádio AM/FM com CD player, antena e alto falantes opcional; jogo de tapetes e todos os itens de segurança e obrigatórios de acordo com a legislação vigente. Garantia de no mínimo 01 (um) ano, sem limite de quilometragem.	<b>R\$ 171.260,00</b> <b>(cento e setenta e um mil, duzentos e sessenta reais)</b>

4.2. O custo estimado foi apurado a partir da média dos orçamentos recebidos de empresas especializadas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

---

## **5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** O item será recebido definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

**5.2.** O veículo deverá, ainda, atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc, atentando-se a licitante principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1.** O Contratante pagará à Contratada o valor correspondente no ato da entrega do veículo.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **7.1. A Contratada obriga-se a:**

**7.1.1.** Disponibilizar o veículo já emplacado na Sede da empresa e no prazo solicitado após a emissão da ordem de fornecimento, com a competente nota fiscal;

**7.1.1.1.** Para o emplacamento do veículo, a empresa deverá observar: registrar o veículo no DETRAN/GO, emitir Certificado de Registro de Veículo (CRV), emitir Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), placa branca, seguro obrigatório (DPVAT) e lacração no DETRAN;

**7.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.1.3.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, imediatamente o veículo com produto de má qualidade e que não atenda o edital;

**7.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a disponibilização da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.1.5.** Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

**7.1.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **8.1. O Contratante obriga-se a:**

**8.1.1.** Receber o veículo e verificar minuciosamente, no ato do recebimento, sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

8.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da Gestora do respectivo Fundo ou por servidor especialmente por ela designado;

8.1.3. Emitir a ordem de fornecimento, com o prazo para disponibilização da entrega, após a assinatura deste instrumento;

8.1.4. Pagar o valor à Contratada, no ato da entrega do veículo, após a emissão da competente nota fiscal.

## **9. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **10. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

10.1. A fiscalização da contratação será exercida pela Gestora do Fundo/Secretária Municipal de Assistência Social ou por servidor público por ela designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou vício de qualidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo (contrato), indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. A aquisição do veículo ocorrerá com parte da verba proveniente de emenda parlamentar OGU 2018, nº 520590120180001, GND 4, e com contrapartida do Município, à conta da classificação orçamentária sob a seguinte rubrica: 8.244.0031.2.023.4.4.90.52-48.

## **12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e na Lei Federal nº. 8.666/1993.

Corumbáiba-GO, 11 de setembro de 2018.

**Lara Rodrigues Teixeira de Araújo**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**  
*(Responsável pela Elaboração deste Termo de Referência)*

**Rua Simon Bolívar, nº 58, Centro, Corumbáiba-GO. Fone: (64) 3447-7000**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

**ANEXO II**  
**CARTA CONVITE Nº 003/2018**  
**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XX/2018**

AS PARTES ABAIXO IDENTIFICADAS TÊM ENTRE SI, JUSTAS E ACERTADO OS TERMOS DO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS E PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, PELA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993, PELA CARTA CONVITE Nº 003/2018 E PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

**DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORUMBAÍBA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.443.809/0001-00, com sede administrativa à Av. Barão do Rio Branco, s/nº, Centro, Corumbáiba – GO, neste ato representado por sua Gestora, Sra. Lara Rodrigues Teixeira de Araújo, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 4218894-SPTC/GO (2ª via), inscrita no CPF/MF sob o nº 908.803.071-53, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e;

**CONTRATADA:** ....., inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. ...., com sede à ....., representada pelo Sr. ...., portador da Cédula de Identidade nº. ...., inscrito no CPF nº. ...., residente e domiciliada à ....., doravante denominada CONTRATADA.

**DO FUNDAMENTO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato decorre de licitação realizada na modalidade Convite, homologada em ..... de ..... de 2018, estando às partes vinculadas à carta convite nº. 003/2018, cuja execução e especialmente os casos omissos estão sujeitos às normas do direito privado e a Lei Federal nº. 8.666/1993, cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A Contratada compromete-se a vender para o Contratante o veículo a seguir especificado:  
.....

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

2.1. Pela compra do item compreendido na cláusula anterior, o Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ ..... (.....);

2.2. O pagamento será efetuado no ato da entrega do veículo, após a emissão da competente nota fiscal;

2.3. O valor deste contrato é fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA TERCEIRA: RECURSOS E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

3.1. A aquisição do veículo ocorrerá com parte da verba proveniente de emenda parlamentar OGU 2018, nº 520590120180001, GND 4, e com contrapartida do Município, à conta da classificação orçamentária sob a seguinte rubrica: 8.244.0031.2.023.4.4.90.52-48.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

---

**CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência deste contrato inicia-se com sua assinatura e expira após o pagamento integral da contratação, ou seja, até ..... de outubro de 2018.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1. São obrigações do Contratante:**

5.1.1. Receber o veículo e verificar minuciosamente, no ato do recebimento, sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.1.3. Emitir a ordem de fornecimento, com o prazo para disponibilização da entrega, após a assinatura deste instrumento;

5.1.4. Pagar o valor à Contratada, no ato da entrega do veículo, após a emissão da competente nota fiscal.

**5.2. São obrigações da Contratada:**

5.2.1. Disponibilizar o veículo já emplacado na Sede da empresa e no prazo solicitado após a emissão da ordem de fornecimento, com a competente nota fiscal;

5.2.1.1. Para o emplacamento do veículo, a empresa deverá tomar as seguintes providências: registrar o veículo no DETRAN/GO, emitir Certificado de Registro de Veículo (CRV), emitir Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), placa branca, seguro obrigatório (DPVAT) e lacração no DETRAN;

5.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, imediatamente o veículo com produto de má qualidade e que não atenda o edital;

5.2.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a disponibilização da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.5. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

5.2.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E MULTA**

6.1. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por mútuo consentimento;

6.2. Pelo descumprimento total ou parcial das cláusulas estabelecidas neste contrato, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993:

6.2.1. Advertência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

6.2.2. Multa de até 50% (cinquenta por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

6.2.2.1. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

6.2.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

6.2.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do veículo não entregue;

6.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

6.4. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

6.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. Para dirimir quaisquer dúvidas e o descumprimento deste contrato fica eleito o foro da Comarca de Corumbáiba - GO.

E, estando assim justos e contratados firmam o presente instrumento para vigência e regência pelas normas de Direito Administrativo, especialmente as da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem como das Leis Cíveis que lhe são aplicáveis, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Corumbáiba-GO, ..... de ..... de 2018.

**Fundo Municipal de Assistência Social**

Lara Rodrigues Teixeira de Araújo  
Gestora - Contratante

**Adjudicatária**  
Representante legal  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

---

**ANEXO III**  
**CARTA-CONVITE Nº 003/2018**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

\_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, (por intermédio de seu representante legal, Sr (a) \_\_\_\_\_, se houver), portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, **sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República**, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

**ANEXO IV**  
**CARTA-CONVITE Nº 003/2018**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À

Prefeitura Municipal de Corumbaiba-GO.

CNPJ/CPF da licitante	.....		
Razão social/Nome da licitante	.....		
Endereço da licitante	.....		
Fone	.....		
Endereço eletrônico	.....		
Dados do representante para assinatura do contrato			
Nome	.....		
CPF	.....		
RG/órgão expedidor	.....		
Profissão	.....		
Estado civil	.....		
Cargo/função	( ) sócio                      ( ) procurador                      ( ) preposto		
Dados bancários para pagamento			
Banco	.....		
Agência	.....		
Conta	.....		
<b>Proposta de Preços</b>			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	01 (um) veículo automotor zero quilômetro; tipo VAN; 16 lugares; poltronas individuais fixas no compartimento de passageiros; combustível: diesel; potência mínima de 115CV; opcional ar condicionado; direção hidráulica; mínimo 5 marchas; freio a disco nas 4 rodas; teto alto; protetor de carter; travas elétricas; vidros elétricos dianteiros; rádio AM/FM com CD player, antena e alto falantes opcional; jogo de tapetes e todos os itens de segurança e obrigatórios de acordo com a legislação vigente. Garantia de no mínimo 01 (um) ano, sem limite de quilometragem.	R\$	R\$

(Validade da proposta: mínimo de 60 dias)  
Garantia do veículo: mínima de 1 (um) ano, sem limite de quilometragem  
Local e data  
Nome da licitante, assinatura, CNPJ/CPF